



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA  
Proc. 1307001/2021  
Fls. 1202  
Rub. *HO*

## **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**AO**

**SR. PEDRO FRANKLIN DE VITERBO**

**PREGOEIRO MUNICIPAL**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 022/2021

**PROCESSO** nº 1307001/2021

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro

**ASSUNTO:** Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico nº 022/2021 – com objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de testes rápidos para o enfrentamento da COVID-19, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu – MA.

### **I-RELATÓRIO**

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decretos Municipais nº 004/2021 e pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de testes rápidos para o enfrentamento da COVID-19, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu – MA, pelo tipo de empreitada de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa **GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.554.434/0001-30, com sede na Rua Oitenta e Cinco, Nº: 22, Bairro: Vinhais, CEP: 65.074-310 Cidade de São Luís - MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 32.437,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, **UIRLEN JORGE**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.033.528/0001-28, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, Nº: 850, Bairro: Barra da Tijuca, CEP: 22.775-057 Cidade do Rio de Janeiro - RJ, vencedora do certame no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001



10-11-1994  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA  
Proc. 1307901/2021  
Fls. 1203  
Rub. [assinatura]

44, com sede na Rua Governador Valadares, Nº: 104, Bairro: Chácaras Reunidas São Vicente, CEP: 33.350-000 Cidade do São José da Lapa, vencedora do certame no valor total de **R\$ 85.575,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 16 de agosto de 2021.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a adjudicação dos itens licitados e publicou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

## **II-ANÁLISE JURÍDICA**

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, seguiu-se as fases contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

## **III-CONCLUSÃO**

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 022/2021 com a Lei que o rege, **OPINO** pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ, É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

SECRET  
CONFIDENTIAL  
TOP SECRET





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU MA  
Proc. 130.7001 / 2021  
Fis. 1204  
Rub. 40

Buriticupu - MA, 18 de agosto de 2021.

  
**Kassio Adriano Menezes Gusmão**  
**Assessor Jurídico Municipal**  
**OAB/MA Nº 7842**

111

